



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 10/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “OFICINAS DE RECICLAGEM DE PAPEL” NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Cria o programa “Oficinas de Reciclagem de Papel”, no âmbito das escolas públicas do município, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por oficinas de reciclagem de papel, espaços criados dentro das escolas, nos quais os alunos receberão orientação e treinamento sobre a reciclagem de papel.

Art. 3º Ao aluno que participar das oficinas, poderá ser oferecido algum benefício escolar, a título de estímulo incentivador.

Art. 4º O papel reciclado oriundo das oficinas de reciclagem, será utilizado na confecção de cadernos, agendas, diários, bloco de notas e outros afins, que serão distribuídos em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O ambiente escolar deve ser um ambiente promotor, não só do processo de desenvolvimento intelectual, mas também do desenvolvimento da consciência social e moral, fundamentais para a formação do cidadão.

Tal projeto visa ampliar ações acerca da preservação do Meio Ambiente, vinculadas as Leis de nº 3.253/2021 (Campanha Junho Verde) e Lei nº 3.332/2023 (Plano de Educação Ambiental), contribuindo assim para a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

A implementação das oficinas de reciclagem de papel vem a ser importante, por se tratar de um programa que oferece ao estudante uma atividade paralela à atividade estudantil, promovendo aprendizagem não só acerca do processo de reciclagem, mas também de valores como socialização e cooperação.

Ademais, todas essas ações ajudam os alunos a perceberem que as suas atitudes podem ajudar a preservar o mundo em que vivem, fazendo com que se tornem adultos conscientes e responsáveis com o meio ambiente.

Pelo que acima exponho, reitero a importância e a necessidade de que esta casa aprove o apresentado projeto de lei.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de março de 2024.

NEUSA DAMÉLIO DE MORAES

Vereadora – MDB

PROJETO DE LEI N° 10 / 2024 - PROTOCOLO 608 / 2024 - 12 / 03 / 2024 12:11
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:608/2024 - 12/03/2024 - 12:11 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: D81W-24F8-KH06-F87H



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D81W24F8KH06F87H>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D81W-24F8-KH06-F87H

